



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS Nº. 050/2018.**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PMSG EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS Nº. 050/2018**, na data de 10 de dezembro de 2018 às 10:00h, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº. 25.912/2018.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

A realização da presente Licitação Foi devidamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER às fls. 230** e pelo juízo de conveniência e oportunidade ratificada pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, conforme consta no processo nº 25.912/2018.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal**, “www.licitacoes.caixa.gov.br”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as seguintes informações:

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00h do dia 10/12/2018.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA
SESSÃO PÚBLICA:**

Até 10:00h do dia 10/12/2018.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 14:00h às 14:30h do dia 10/12/2018, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59h do dia 05/12/2018.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC VIDA SAUDÁVEL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 818196/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Declaração que não possui parentesco
Anexo VIII	Declaração de ME – EPP
Anexo IX	Declaração de não inscrição no cadastro de contribuinte e/ou de não possuidor de débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

2.2. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

2.2.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

2.2.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.2.3. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento

3. DO CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DOS LICITANTES.

3.1. CADASTRO

3.1.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie o seu cadastro junto endereço www.licitacoes.caixa.gov.br no menu **CADASTRO**.

3.1.2. Preencher o formulário do **PRÉ-CADASTRO DE LICITANTE** diretamente no sistema acessando o endereço www.licitacoes.caixa.gov.br no menu **CADASTRO**.

3.1.3. Na sequência, o licitante deverá comparecer a uma Agência da **CAIXA** para finalizar o **CADASTRO** e realizar a Certificação de documentação.

3.2. CERTIFICAÇÃO DO LICITANTE

3.2.1. Para concluir o Cadastro e realizar a Certificação é necessário comparecer a uma Agência da **CAIXA** munido dos documentos originais abaixo ou cópia autenticada:

3.2.1.1. Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do Representante da Empresa, sendo aceito RG, CNH ou Passaporte; CPF; Comprovante de Endereço.

3.2.1.2. Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; sendo aceito RG;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

CNH ou Passaporte; CPF, Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).

3.2.2. A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, devendo os licitantes, após esse prazo, comparecer a uma Agência **CAIXA** para renovar a Certificação, munido da documentação acima.

3.2.3. Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa, devendo o licitante comparecer a uma Agência **CAIXA** para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

4.SENHA E ACESSO

4.1.SENHA

4.1.1. Finalizado o Cadastro e a Certificação na Agência, o sistema encaminhará ao licitante, através do e-mail: **cadastrodeusuario@caixa.gov.br**, mensagem informando “**Senha Bloqueada/Código de Validação**” para desbloqueio do Cadastro e geração de nova Senha.

4.2. ACESSO

4.2.1. Para acessar a **ÁREA LOGADA** o licitante deverá acionar o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br** no link **ACESSO AO SISTEMA** e, posteriormente, na opção **SE VOCÊ É** licitante efetuar o login na opção **FAÇA SEU LOGIN AQUI**.

5. ÀREA RESTRITA DO LICITANTE

5.1. Validado o login, o Comprador terá acesso a **ÁREA RESTRITA DO LICITANTE**, ambiente que disponibiliza lista das atividades disponíveis.

5.2. No link **MEU CADASTRO** o licitante pode atualizar dados cadastrais. Caso seja alterado o **E-MAIL DE LOGIN**, o sistema **SUSPENDE A CERTIFICAÇÃO** e o licitante terá que comparecer a Agência da **CAIXA** para regularização.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é a sinalização da intenção do licitante de participar do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Pregão Eletrônico, tem sua validade restrita, devendo o licitante se credenciar todas às vezes em que tiver interesse em participar de um **Pregão Eletrônico**.

6.2. NA ÁREA DO LICITANTE, acione o link **CREDENCIAR**, o sistema listará os Pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.

6.3. O licitante deve declarar que leu e tomou conhecimento das informações relativas ao **Pregão**.

6.4. O sistema disponibiliza campos não obrigatórios, que permite ao licitante, quando for o caso, declarar ser detentor dos direitos contidos na LC 123/2006 e Decreto Municipal 357/2011.

6.4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, “www.licitacoes.caixa.gov.br”.

7. DOS QUESTIONAMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Para registrar um questionamento efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **QUESTIONAMENTO**.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados acionando o campo **CADASTRAMENTO DE QUESTIONAMENTO** até o prazo estabelecido no item anterior.

7.3. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br.

7.5. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

8. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

8.1.1. As impugnações aos termos do edital no prazo fixado no item anterior deverão ser apresentadas perante a **CAIXA** no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar impugnação, faça login, no link **IMPUGNAÇÃO** preencha o formulário, anexe documento se for necessário e confirme em **ENVIAR IMPUGNAÇÃO**.

8.2. Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

9.1. Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

9.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

9.2. No endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**, para enviar Proposta efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA**, selecione o **item/lote** do certame desejado, registre o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, anexe a Proposta e confirme.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

9.2.1 Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

9.2.2 A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

9.2.3 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2.4 Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 9.2.1.

9.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

a) Material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreeajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

9.2.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3 A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO dos materiais**, (valor a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

9.4. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA A DECLARAÇÃO A SEGUIR)

9.4.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

9.5. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

10.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

10.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2. Se o sistema do pregão eletrônico **DO PORTAL LICITAÇÕES CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

10.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

10.4. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu **CADASTRAMENTO na CAIXA, conforme item 3 - CADASTRO E CERTIFICAÇÃO** do Licitante deste Edital, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

f) Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Inscrito no Município de São Gonçalo ou as suas respectivas Certidões Negativas de Débito, referentes aos Tributos e Taxas Municipais, que deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda de São Gonçalo.

f.1) No caso excepcional, para as empresas não sediadas no Município de São Gonçalo, o licitante poderá declarar sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais do Código Penal, que não é inscrito e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo, conforme modelo do Anexo IX.

g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943”. (Lei Federal n. ° 12.440/2011).

i) Os documentos relacionados nas letras **c**, **d**, **e**, **f**, **g** e **h** deverão ter validade na data de recebimento das propostas e abertura da Sessão Pública.

j) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

k) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.3. Qualificação Econômica Financeira:

11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

11.3.2 Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

11.3.2.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

11.3.2.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

11.3.2.3. Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

11.3.2.4. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.4. Habilitação/Qualificação técnica

11.4.1. Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, comprovando ter fornecido o(s) serviço(s) de pelo menos um item do respectivo lote, por meio de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

11.4.2. A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

11.5. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.6. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal n° 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa n° 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal n° 357/2011.

11.7. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação (e-mail: **compraspmsgrj@gmail.com**).

11.8. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

11.9. Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail (**compraspmsgrj@gmail.com**), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ
CEP: 24440-440
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

12. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o **menor preço por lote** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

12.2. As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

12.3. A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

“www.licitacoes.caixa.gov.br”.

13. DA FASE DE LANCES

13.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, com a divulgação das propostas classificadas.

13.2. Na página **ÁREA DO LICITANTE**, ao ser acionado a opção de **EFETUAR LANCE**, o sistema disponibiliza lista dos certames cujos **itens/lotos** estão disponíveis para o licitante ofertar seus lances.

13.3. O sistema disponibiliza na **ABA TODOS** as informações do **itens/lotos** do certame. Nesta tela é possível ofertar o lance no campo **MEU PRÓXIMO LANCE**, é obrigatório digitar o **CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO** e confirme no botão **ENVIAR LANCE**.

13.4. Para visualizar a **SALA DE DISPUTA** relativa a um único **item/lote**, selecione a **ABA** referente ao lote desejado.

13.5. Para ofertar o lance, registre o valor no campo **VALOR DO NOVO LANCE** e **DIGITE O CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO**, confirme no botão **ENVIAR LANCE**.

13.6. Durante a fase de lances o sistema disponibiliza a funcionalidade “**chat**”, que quando habilitada pelo Pregoeiro, permite durante a Sessão de lances, a comunicação entre o Comprador e Licitante.

13.7. Acionado o botão **SALVAR HISTÓRICO DOS LANCES**, o sistema permite salvar o histórico.

13.8. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

13.9. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

13.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 25.1 deste Edital.

13.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

13.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.13. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.15. Os **itens/lote** que estiverem na cor vermelha estarão em horário randômico.

13.16. A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

13.16.1. O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

13.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço por lote**.

14. FASE DE NEGOCIAÇÃO

14.1. Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

através do canal de negociação disponibilizado (online) no sitio do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, acessando o link **NEGOCIAÇÃO**, acione o botão **RESPONDER**, os campos **VALOR PROPOSTO E RESPOSTA** são obrigatórios, finalize acionando o botão **ENVIAR PROPOSTA**.

14.2. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

15. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada esta etapa de negociação a licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação, que lhe couber.

15.2. No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.

15.3. Informe os **DETALHES DO ENVIO**, anexe os documentos e finalize acionando o botão **ENVIAR**.

15.4. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

15.5. Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

15.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

15.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de **menor preço por lote** não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

16. DA INTENÇÃO, INCLUSÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

16.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br.

16.3. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

16.4. No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **INTENÇÃO DE RECURSO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.

16.4. Registre a **DESCRIÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

16.5. No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **RECURSO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

16.6. Registre a **DESCRIÇÃO DO RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

16.7. No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **CONTRARRAZÃO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.

16.8. Acione o botão **INSERIR CONTRARRAZÕES**, registre a **DESCRIÇÃO DA CONTRARRAZÃO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

16.10. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.11. O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Cabe a Comissão instituída pela Portaria nº. 003/SEMEL/2018, publicada no D.O.E. de 18/06/2018, fiscalizar todas aquisições e prestações de serviços oriundos do Convênio nº. 818196/2015.

18. REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **SEMEL**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1. A Prestação de serviços com os materiais confeccionados e/ou alugados deverão ser realizadas com no mínimo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Uriscina Vargas, 36, Alcântara, São Gonçalo, RJ (Prédio Anexo), após contrato firmado com a empresa vencedora do certame, cabendo ressaltar que a empresa deverá prestar o serviço em qualquer local solicitado pela SEMEL no âmbito do Município de São Gonçalo, RJ.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para aquisição correrão a conta do Programa de Trabalho, Natureza de Despesa _____ e Fonte de Recurso _____.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

21.1. A **SEMEL** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente fornecido.

21.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo proceder pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente) e vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 21.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 21.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 21.2.3** Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 21.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 21.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- 21.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.

21.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.;

21.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores responsáveis pela fiscalização vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

21.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

21.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 21.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 21.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 21.4.1.3** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **SEMEL** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

21.5 A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação do produto fornecido e o número da conta corrente, nome do banco, agência e deverá ser emitida em duas vias, em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar -Centro - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

21.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento realizado.

21.7. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.8. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 21.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

21.9. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

21.10. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

21.11. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de São Gonçalo**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

22. Da Garantia

22.1 Após a prestação de serviços, a empresa deverá emitir a nota fiscal que deverá ser devidamente atestada, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias será efetuado pagamento.

23. HOMOLOGAÇÃO

23.1. O valor do objeto do presente certame será viabilizado pelo Pregoeiro.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do, (quando houver) recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

23.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

25.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de São Gonçalo** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária;**
- d) **Declaração de inidoneidade.**

25.3. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

25.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

25.4.1 Os servidores designados como fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverá comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 25.4.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

25.4.2.2. Por inexecução total ou parcial.

25.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

25.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

25.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

25.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

25.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

25.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

25.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Presidente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

25.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 25.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

25.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exige a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

25.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

25.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do órgão integrante da Administração Pública indireta.

25.6. Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

25.7. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de São Gonçalo** para apreciação, antes de ser publicada.

26 - DA FISCALIZAÇÃO

26.1 – O fornecimento objeto deste serão fiscalizados por servidores designados como fiscais, vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Edital de licitação, e nas especificações dos produtos e equipamentos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.2 – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgarem necessários ao desempenho de suas atividades.

26.3 – A existência e a atuação da fiscalização da **SEMEL** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

26.4 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação ao fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

27.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.3. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

27.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.

27.5. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

27.6. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, “**www.licitacoes.caixa.gov.br**”, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

27.7. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

27.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, “**www.licitacoes.caixa.gov.br**”.

27.9. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMEL** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

27.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 13 de novembro de 2018

Vinicius de Lima e Silva Martins
Subsecretário de Compras e Suprimentos
Matrícula: 120.718



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC VIDA SAUDÁVEL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 818196/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

DA INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo e o Ministério do Esporte – ME celebraram o Convênio nº. 818196/2015, com o objetivo de implantação de núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC Vida Saudável, que acontecerá no âmbito do Município de São Gonçalo.

DO OBJETO

O objeto do que este Projeto Básico/Termo de Referência trata é sobre a prestação de serviços com confecção de materiais para divulgação, identificação visual e estruturas para atender especificamente as necessidades do Programa Esporte e lazer da Cidade – PELC Vida Saudável, referente ao Convênio nº. 818196/2015, firmado entre o Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

DA JUSTIFICATIVA

A Prestação de serviços com confecção de materiais para divulgação e identificação visual se torna necessária para que cumpramos o objeto pactuado (convênio) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo com o Ministério do Esporte – ME (Governo Federal)

O objeto foi dividido em 03 (três) lotes de itens compatíveis nos aspectos técnicos e econômicos, visando atender ao objetivo da contratação e observando a adequada gestão contratual, conforme a prática do mercado fornecedor, garantindo assim, a competitividade e a busca da melhor proposta possível para a Administração Municipal.

DOS PROJETOS E EVENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Este Projeto Básico/Termo de Referência, busca atender todas as atividades, projetos e eventos relacionados ao Programa Esporte e Lazer da Cidade, que ocorrerão durante a execução do Convênio nº. 818196/2015.

Os projetos e eventos aos quais se tratam, são os seguintes: capacitações, festividades, ações, eventos, entre outros, desde que estejam previstos no Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº. 818196/2015.

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	Prestação de serviços com confecção de materiais para divulgação e identificação visual, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio nº. 818196/2015.		
1.1	BANNER em lona com acabamento em bastão, ponteiras, brancas e cordão, impressão digital 5x0 cores, medindo 3mx1m.	17	UND
1.2	FAIXA em polietileno com espessura de 0,27mm, cores 4x0, medindo 1mx3m, contendo furos nas 4 (quatro) extremidades, com ilhós nº. 0 (sem cavilha) em aço niquelado.	15	UND
1.3	CARTAZ A4 com formato 21cmx30cm, papel off set ata alvura 180G, impressão 4/0 cores, corte simples.	400	UND
1.4	FILIPETA em papel couchê brilho/matt 115g, formato 10cm x 20cm, 4/4 cores, corte reto.	40142	UND
2	Prestação de serviços com estruturas para realização das atividades e/ou eventos, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio nº. 818196/2015.		
2.1	SOM MECÂNICO, contendo: 02 caixas de sub-grave com 2000w e dois falantes de 18" cada, 02 caixas de média alta com 1200w e sistema linearray, 01 mesa analógica de 06 canais, 02 microfones com fio e pedestais, e 01 duplo CD player.	20	UND
2.2	SOM 12/2, contendo: 01 mesa de som de 12 canais com 2 auxiliares, 02 caixas de sub grave, 02 caixas de média alta, 02 caixas de monitor, 01 case com 02 aparelhos de CD e 01 mixer, 06 pedestais, 06 microfones, 01 microfone sem fio, 01 sistema de AC para distribuição de energia, incluindo montagem e desmontagem, assim como operação da sonorização e 01 backline para banda pequeno de porte até 06 componentes.	15	UND
3	Prestação de serviços com estruturas para realização das atividades e/ou eventos, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio nº. 818196/2015.		
3.1	PALCO 4X4m em estrutura metálica e/ou ferro, coberto com armação metálica e lona na cor branca ou azul, com piso de 1m de altura do chão e 02 pisos anexos laterais de 2,00 x 1,00m para PA, incluindo 01 escada com corrimão e guarda corpo, com acabamento incluso.	15	UND
3.2.	GRADES DE ISOLAMENTO em aço galvanizado com medidas entre 1,00 a 1,50m de altura x 2,00 de comprimento e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem.	540	UND



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Os modelos referente a prestação de serviços especificadas no Item I e subitens: 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, seguem em anexo a este projeto básico.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A Prestação de serviços oriunda deste Projeto Básico/Termo de Referência iniciará na data de assinatura do contrato, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período antes do término da vigência do mesmo, em observância aos termos da Lei nº. 8666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora do certame deverá estar em dia com as documentações de ART das estruturas as quais prestarão os serviços, bem como as certidões negativas de debito do INSS e FGTS, assim como profissionais habilitados para montagem e execução das estruturas metálicas e de sonorização.

DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Comissão instituída pela Portaria nº. 003/SEMEL/2018, publicada no D.O.E. de 18/06/2018, fiscalizar todas aquisições e prestações de serviços oriundos do Convênio nº. 818196/2015.

DA GARANTIA

Após a prestação de serviços, a empresa deverá emitir a nota fiscal que deverá ser devidamente atestada, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias será efetuado pagamento.

DA CONTRATADA, DO CONTRATANTE E DAS SANÇÕES

A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas e instalações realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga do objeto deste Edital.

A contratada deverá executar os serviços com total eficiência e conforme determina o Edital.

A contratada deverá executar todos os serviços de acordo com a ordem da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Caso haja irregularidade, a contratada sofrerá sanções, que serão estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviços com os materiais confeccionados e/ou alugados deverão ser realizadas com no mínimo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Uriscina Vargas, 36, Alcântara, São Gonçalo, RJ (Prédio Anexo), após contrato firmado com a empresa vencedora do certame, cabendo ressaltar que a empresa deverá prestar o serviço em qualquer local solicitado pela SEMEL no âmbito do Município de São Gonçalo, RJ.

DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, comprovando ter fornecido o(s) serviço(s) de pelo menos um item do respectivo lote, por meio de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitida em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)
(Pessoa Jurídica)

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para elaboração de
Registro de Preços nº 050/2018**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a)
Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local], ____ de _____ de 2018.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

PROPOSTA COMERCIAL
(ANEXO III)

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					N° 050/2018	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE I –						
Prestação de serviços com confecção de materiais para divulgação e identificação visual, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio n°. 818196/2015.						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1.1	17	UND	BANNER em lona com acabamento em bastão, ponteiros, brancas e cordão, impressão digital 5x0 cores, medindo 3mx1m.			
1.2	15	UND	FAIXA em polietileno com espessura de 0,27mm, cores 4x0, medindo 1mx3m, contendo furos nas 4 (quatro) extremidades, com ilhós n°. 0 (sem cavilha) em aço niquelado.			
1.3	400	UND	CARTAZ A4 com formato 21cmx30cm, papel off set atalvura 180G, impressão 4/0 cores, corte simples.			
1.4	40142	UND	FILIPETA em papel couchê brilho/matt 115g, formato 10cm x 20cm, 4/4 cores, corte reto.			
VALOR TOTAL DO LOTE:						
TOTAL POR EXTENSO R\$						
DATA:						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					Nº 050/2018	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE II						
Prestação de serviços com estruturas para realização das atividades e/ou eventos, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio nº. 818196/2015.						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
2.1	20	UND	SOM MECÂNICO, contendo: 02 caixas de sub-grave com 2000w e dois falantes de 18" cada, 02 caixas de média alta com 1200w e sistema linearray, 01 mesa analógica de 06 canais, 02 microfones com fio e pedestais, e 01 duplo CD player.			
2.2	15	UND	SOM 12/2, contendo: 01 mesa de som de 12 canais com 2 auxiliares, 02 caixas de sub grave, 02 caixas de média alta, 02 caixas de monitor, 01 case com 02 aparelhos de CD e 01 mixer, 06 pedestais, 06 microfones, 01 microfone sem fio, 01 sistema de AC para distribuição de energia, incluindo montagem e desmontagem, assim como operação da sonorização e 01 backline para banda pequeno de porte até 06 componentes.			
VALOR TOTAL DO LOTE:						
TOTAL POR EXTENSO R\$						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 050/2018		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
LOTE III						
Prestação de serviços com estruturas para realização das atividades e/ou eventos, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio nº. 818196/2015.						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
3.1	15	UND	PALCO 4X4m em estrutura metálica e/ou ferro, coberto com armação metálica e lona na cor branca ou azul, com piso de 1m de altura do chão e 02 pisos anexos laterais de 2,00 x 1,00m para PA, incluindo 01 escada com corrimão e guarda corpo, com acabamento incluso.			
3.2	540	UND	GRADES DE ISOLAMENTO em aço galvanizado com medidas entre 1,00 a 1,50m de altura x 2,00 de comprimento e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem.			
VALOR TOTAL DO LOTE:						
TOTAL POR EXTENSO R\$						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada
_____ (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei
que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE I					
Prestação de serviços com confecção de materiais para divulgação e identificação visual, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio nº. 818196/2015.					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1.1	17	UND	BANNER em lona com acabamento em bastão, ponteiros, brancas e cordão, impressão digital 5x0 cores, medindo 3mx1m.	R\$ 140,00	R\$ 2.380,00
1.2	15	UND	FAIXA em polietileno com espessura de 0,27mm, cores 4x0, medindo 1mx3m, contendo furos nas 4 (quatro) extremidades, com ilhós nº. 0 (sem cavilha) em aço niquelado.	R\$ 78,80	R\$ 1.182,00
1.3	400	UND	CARTAZ A4 com formato 21cmx30cm, papel off set ata alvura 180G, impressão 4/0 cores, corte simples.	R\$ 1,50	R\$ 600,00
1.4	40142	UND	FILIPETA em papel couchê brilho/matt 115g, formato 10cm x 20cm, 4/4 cores, corte reto.	R\$ 0,06	R\$ 2.408,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.570,52					
LOTE II					
Prestação de serviços com estruturas para realização das atividades e/ou eventos, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio nº. 818196/2015.					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
2.1	20	UND	SOM MECÂNICO, contendo: 02 caixas de sub-grave com 2000w e dois falantes de 18" cada, 02 caixas de média alta com 1200w e sistema linearray, 01 mesa analógica de 06 canais, 02 microfones com fio e pedestais, e 01 duplo CD player.	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
2.2	15	UND	SOM 12/2, contendo: 01 mesa de som de 12 canais com 2 auxiliares, 02 caixas de sub grave, 02 caixas de média alta, 02 caixas de monitor, 01 case com 02 aparelhos de CD e 01 mixer, 06 pedestais, 06 microfones, 01 microfone sem fio, 01 sistema de AC para distribuição de energia, incluindo montagem e desmontagem, assim como operação da sonorização e 01 backline para banda pequeno de porte até 06 componentes.	R\$ 1.288,92	R\$ 19.333,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.333,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

LOTE III					
Prestação de serviços com estruturas para realização das atividades e/ou eventos, a fim de atender as necessidades específicas do Convênio nº. 818196/2015.					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
3.1	15	UND	PALCO 4X4m em estrutura metálica e/ou ferro, coberto com armação metálica e lona na cor branca ou azul, com piso de 1m de altura do chão e 02 pisos anexos laterais de 2,00 x 1,00m para PA, incluindo 01 escada com corrimão e guarda corpo, com acabamento incluso.	R\$ 1.295,00	R\$ 19.425,00
3.2	540	UND	GRADES DE ISOLAMENTO em aço galvanizado com medidas entre 1,00 a 1,50m de altura x 2,00 de comprimento e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem.	R\$ 11,00	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.365,00					
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 71.269,32					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC VIDA SAUDÁVEL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 818196/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO E A _____.

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2018 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar - Centro - São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. ____ – _____ – _____/_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº 25.912/2018**, através do **Pregão Eletrônico PMSG N.º 050/2018**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

DA CIDADE – PELC VIDA SAUDÁVEL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 818196/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

1.2 - O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 57, II, da Lei nº8.666/93.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Prestação de serviços com os materiais confeccionados e/ou alugados deverão ser realizadas com no mínimo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Uriscina Vargas, 36, Alcântara, São Gonçalo, RJ (Prédio Anexo), após contrato firmado com a empresa vencedora do certame, cabendo ressaltar que a empresa deverá prestar o serviço em qualquer local solicitado pela SEMEL no âmbito do Município de São Gonçalo, RJ.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 – A empresa vencedora do certame deverá estar em dia com as documentações de ART das estruturas as quais prestarão os serviços, bem como as certidões negativas de debito do INSS e FGTS, assim como profissionais habilitados para montagem e execução das estruturas metálicas e de sonorização.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.2.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

3.2.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

3.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.2.7 - Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato.

3.2.8 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrá a conta do Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa _____ e Fonte de Recurso ____ e Nota de Empenho nº. ____/2018.

4.2 – DO REAJUSTAMENTO

4.2.1 O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá, a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I₀ – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

4.2.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à futura **CONTRATADA** não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

4.2.3 A Contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A **SEMEL** pagará à **CONTRATADA**, a importância pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente fornecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

5.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela **CONTRATADA**, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo proceder pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira, Agência e Conta Corrente) e vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 5.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 5.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 5.2.3** Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 5.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 5.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- 5.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.

5.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

5.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores responsáveis pela fiscalização vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/fatura.

5.4 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

5.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 5.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 5.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 5.4.1.3** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **SEMEL** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

5.5 A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação do produto fornecido, o número do processo que deu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

origem à aquisição, nome do banco, agência e número da conta corrente e deverá ser emitida em duas vias, em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar - Centro - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

5.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento realizado.

5.7. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8 Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 5.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

5.9 A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

5.10 A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

5.11 A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de São Gonçalo**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

devidamente comprovado, cabendo a **SEMEL**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 - Desde que não se refira ao objeto principal do contrato, será admitida a subcontratação da execução (de obrigação acessória) do contrato; porém, dependerá da expressa anuência da Contratante.

7.2 - Em caso de subcontratação, a Contratante deverá dar preferência as microempresas e / ou empresas de pequeno porte.

7.3 - São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

7.3.1 - Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e / ou empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 4º, § 1º, do Lei Municipal n.º 370, de 05 de julho de 2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

7.3.2 - Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 – CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. - Após a prestação de serviços, a empresa deverá emitir a nota fiscal que deverá ser devidamente atestada, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias será efetuado pagamento.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

11.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de São Gonçalo** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 11.1.1** Advertência escrita;
- 11.2.1** Multa;
- 11.3.1** Suspensão temporária;
- 11.4.1** Declaração de inidoneidade.

11.2. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

11.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

11.3.1. Os servidores designados como fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

11.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

11.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.

11.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

11.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

11.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

11.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

11.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

11.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

11.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **PRESIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

11.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 11.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

11.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

11.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **PRESIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do órgão integrante da Administração Pública indireta.

11.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

11.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de São Gonçalo** para apreciação, antes de ser publicada.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

12.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

12.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

13.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

13.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

13.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

13.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

13.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

13.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

14 – CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O fornecimento objeto deste será fiscalizado por servidores designados como fiscais, vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos produtos e equipamentos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.

15.3 – A existência e a atuação da fiscalização da **SEMEL** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

15.4 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3 – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

17.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTRATANTE	 CONTRATADA
--	---------------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A) _____(nome da empresa licitante)_____ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP N°
050/2018

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao
Pregoeiro

A _____(empresa licitante), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas), na forma da Lei Municipal n° 357/2011 e Lei Federal Complementar n° 147/2014.

Local, em ____ de _____ de _____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nº
050/2018

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE E/OU
DE NÃO POSSUIDOR DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE
SÃO GONÇALO**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS
Nº.050/2018**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais do Código Penal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede no Município de _____, no Estado de _____, não é inscrita e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo, para fins de atendimento do disposto no item 11.2, alínea "f.1" do Edital que rege a licitação em referência,

(Município da sede), ____ de _____ de 2018

Representante Legal Nome e Assinatura
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário.